



ESTADO DO CEARÁ/ GOVERNO MUNICIPAL
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DO JAGUARIBE**

CNPJ: 00.332.702/0001-72/ CGF: 06.920.648-1

Nº 20219004

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO DO
SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

Contrato de Nº: 04/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO
JAGUARIBE E A EMPRESA LAYOUT
INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C
LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

DADOS DO CONTRATANTE

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO JAGUARIBE
CNPJ: 00.332.702/0001-72
Endereço: RUA CELSO CHAVES
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO DO JAGUARIBE
Responsável: KAYO HÉRIC MENDES GOMES

Número: S/N
CEP: 62.965-000
UF: CE
CPF: 104.878.833-49

DADOS DO CONTRATADO

Contratado: LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS SIC LTDA
CNPJ: 73.807.71110001-46
Endereço: RUA CALIXTO MACHADO
Bairro: PIRES FAÇANHA
Cidade: EUSEBIO
Responsável: RAIMUNDA MENDES COSTA

Número: 21 SL 148
CEP: 61.760-000
UF: CE
CPF: 649.054.034-72

CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem com objeto o direito de cessão de use por prazo determinado, oneroso, intransferível e não exclusivo de 01 (um) sistema de informática (SOFTWARE) SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, composto de operações para processamento e confecção das folhas de pagamento, rotinas de departamento de pessoal e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), de propriedade da **CONTRATADA**, bem como a prestação de serviços de manutenção, nos termos da SEGUNDA CLAUSULA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUCAO

A cessão de use do sistema, ora ajustado, realizar-se-á através da implantação, manutenção do sistema, e da constante informação de novas alterações e implementações emergidas no decorrer da execução deste instrumento.

Praça Celso Chaves, s/n- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: cmunicipalsjj@yahoo.com.br / Fone/Fax: (88) 3420 - 1527



ESTADO DO CEARÁ/ GOVERNO MUNICIPAL
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DO JAGUARIBE**

CNPJ: 00.332.702/0001-72/ CGF: 06.920.648-1

Parágrafo primeiro: Será instalada apenas uma cópia do sistema e cadastrado apenas uma entidade usuária. Qualquer modificação do pactuado neste contrato deverá ser negociada entre as partes e através de termo aditivo que será parte integrante deste.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável.

Parágrafo terceiro: O objeto deste contrato não constitui transferência de propriedade dos softwares, os quais pertencem com exclusividade a **CONTRATADA**, sendo vedado a **CONTRATANTE**, vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de, mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente. A parcela correspondente ao mês de janeiro/2021 será exigível até o dia 10 de fevereiro e assim, sucessivamente.

Parágrafo Primeiro - A cessão de uso dos sistemas de informática, não constituirá transferência de propriedade dos softwares, os quais pertencem com exclusividade a **CONTRATADA**, sendo vedado a **CONTRATANTE** vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito em uma das opções de Conta Corrente:

BRASIL	- AG: 1369-2	C/C: 5218-8
BRASESCO	- AG: 621-1	C/C: 1857-0

Parágrafo Terceiro - Eventual inadimplência superior a 1 (um) mês, dará total direito a **CONTRATADA**, de bloquear ou suspender o acesso ao sistema, independentemente de qualquer notificação ou aviso, por culpa da **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, a **CONTRATANTE** isenta a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa referente a eventuais danos funcionais que venham a ser perdidos.

Praça Celso Chaves, s/n- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: cmunicipalsjj@yahoo.com.br/ Fone/Fax: (88) 3420 - 1527



ESTADO DO CEARÁ/ GOVERNO MUNICIPAL
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DO JAGUARIBE**

CNPJ: 00.332.702/0001-72/ CGF: 06.920.648-1

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE**, se responsabiliza pelas despesas de hospedagem e alimentação, quando os representantes da **CONTRATADA** se encontrarem no município a serviço desta Entidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado na forma do que dispõe o inciso IV do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E FISCALIZACIAO

A **CONTRATANTE** indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato e notificará o **CONTRATADO** sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGACOES DA CONTRATADA

- I. Realizar os serviços de manutenção dos sistemas objetos deste contrato;
- II. Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- III. Corrigir inconformidades, que por ventura possam vir a ser detectados;
- IV. Prover equipe de consultores preparados para tirar qualquer dúvida sobre o use dos sistemas; A **CONTRATADA** não será responsável por perdas e danos que venham causar a contratante ocorrido pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Observar as condições discriminadas na clausula segunda;
- II. Realizar os pagamentos a contratada nas condições e Batas previstas neste contrato;

Praça Celso Chaves, s/n- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: cmunicipalsjj@yahoo.com.br / Fone/Fax: (88) 3420 - 1527



ESTADO DO CEARÁ/ GOVERNO MUNICIPAL
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DO JAGUARIBE**

CNPJ: 00.332.702/0001-72/ CGF: 06.920.648-1

III. Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;

IV. Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em disquetes ou outro meio magnético, através de procedimento denominado "backup";

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas ou condições asseguradas neste instrumento de acordo judicial, pelos seus interessados legais, acarretará em sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida ampla e previa defesa em processo administrativo.

§ Único - O valor da multa corresponderá a gravidade da infração ate o máxima de 5% (cinco por cento) do valor, em cada caso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93. § 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa. § 2º A rescisão deste contrato poderá ser. I - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos. II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada. III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. § 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do **CONTRATANTE**. § 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operas seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que no possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acertados as partes que firmam o presente instrumento contratual, depois de lido e achado

Praça Celso Chaves, s/n- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: cmunicipalsjj@yahoo.com.br/ Fone/Fax: (88) 3420 - 1527



ESTADO DO CEARÁ/ GOVERNO MUNICIPAL
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DO JAGUARIBE**

CNPJ: 00.332.702/0001-72/ CGF: 06.920.648-1

conforme, perante 02 (duas) testemunhas que, também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

SAO JOAO DO JAGUARIBE- CE, 04 de Janeiro de 2021.

Kayo Héric Mendes Gomes

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO JAGUARIBE
KAYO HÉRIC MENDES GOMES
CPF: 057.730.333-30

CONTRATADO
LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS
RAIMUNDA MENDES COSTA
CPF: 649.054.034-72

TESTEMUNHAS

NOME: *Marino de Brito Freitas*
CPF: 026.625.333-40

NOME: *Síntia Sousa Santos*
CPF: 049.625.333-63

Praça Celso Chaves, s/n- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: cmunicipalsjj@yahoo.com.br / Fone/Fax: (88) 3420 - 1527

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE.
COMISSÃO DE COMPRAS
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

SEGUE NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME TABELA DE ESPECIFICAÇÕES
ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.MENSAL	V.TOTAL
1.	Licença de Uso de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento junto a Câmara Municipal de São João do Jaguaribe/CE.	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 4.800,00

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Atenciosamente,



Glauber Bezerra de Sousa
GESTOR COMERCIAL
LAYOUT SERV. DE INFORMÁTICA PROC. DE DADOS LTDA. EPP

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA.

Endereço: Praça 23 de Junho, 10 – Sl 12 - Centro– Eusébio-CE.

CNPJ: 73.807.711/0001-46

Data da Coleta: 04 de Janeiro de 2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 meses.

Layout Informática Proc. De Dados S/S LTDA. ME - CNPJ: 73.807.711/000:
46

Praça 23 de Junho nº 10 – Sala 12 – Centro – Eusébio/CE

CEP: 61.760-000 - www.layoutsistemas.com.br

Contatos: (85) 3256.1414/3215.7600 – CE/ (91) 3229.2402 – PA

email: layout@layoutsistemas.com.br